

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

EDITAL CTL 003/2011

Processo de Seleção Pública de Provas e Títulos, para Admissão de Docente na Carreira de Professor do Magistério Secundário Técnico - MST - do Colégio Técnico de Limeira - COTIL, da Universidade Estadual de Campinas, Área de Humanas, Disciplina de Filosofia.

I - DAS VAGAS

- 1.** - O número de vagas abertas neste processo seletivo é de 01 (uma) vaga, em regime ESUNICAMP, jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, enquadramento inicial na Categoria II, Nível C, conforme deliberação CEPE-A-02/1997, alterada pela deliberação CEPE-A-05/2007.
- 2.** - O resultado do presente processo poderá ser utilizado para preenchimento de vagas que surgirem durante seu prazo de validade.
- 3.** - A vaga se refere à *Disciplina de Filosofia*.
- 4.** - A ementa da disciplina a que se refere este processo está relacionada no Anexo I deste edital.

II - DOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS

- 5.** - O candidato deverá comprovar, por meio dos documentos de inscrição, ser portador, no mínimo, da titulação de Licenciatura Plena em Filosofia.
- 6.** - O aposentado em carreira docente aprovado no processo seletivo público somente poderá ser admitido em jornada reduzida (10 horas semanais), vedada a extensão para as demais jornadas (20, 30 e 40 horas semanais).

III - DAS INSCRIÇÕES

- 7.** - As inscrições serão realizadas no setor de Protocolo do Colégio, por requerimento, no período de 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil posterior ao da publicação do Edital no Diário Oficial do Estado, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00.
- 8.** - A inscrição deverá ser feita pelo próprio interessado ou por procuração.
- 9.** - Para inscrição, o candidato deverá apresentar requerimento dirigido ao Diretor Geral da Unidade (disponível no site www.cotil.unicamp.br), acompanhado dos seguintes documentos (cópia simples):
 - I** - prova de que é portador da titulação mínima exigida no edital;
 - II** - prova de experiência profissional e/ou docente na área de atuação, se houver;
 - III** - cópia dos documentos de identificação pessoal;
 - IV** - cinco exemplares do Memorial, na forma indicada no item 10 deste Edital;
 - V** - cinco exemplares do Plano de Trabalho, objeto do processo de seleção, contemplando propostas ao programa institucional para as atividades relativas à vaga.
- 10.** - O Memorial a que se refere o inciso IV do item 9 constará de:
 - I** - títulos universitários;
 - II** - *curriculum vitae et studiorum*;
 - III** - atividades científicas, didáticas e profissionais;
 - IV** - títulos honoríficos;
 - V** - bolsas de estudo em nível de pós-graduação;
 - VI** - cursos frequentados, congressos, simpósios e seminários dos quais participou.
- 11.** - O Memorial poderá ser aditado, instruído ou completado até a data fixada para o encerramento das inscrições.
- 12.** - Poderá ser solicitada pela CGA cópia de qualquer trabalho ou documento

mencionado no memorial.

13. - A inscrição ao processo seletivo somente será efetivada se o candidato tiver apresentado, até a data fixada para o encerramento das inscrições, todos os documentos previstos neste edital.

14. - Recebida a documentação, a CGA terá o prazo de até 30 (trinta) dias para análise das inscrições, inclusive quanto ao atendimento das condições do edital.

15. - Os candidatos inscritos serão notificados por edital, publicado no Diário Oficial do Estado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da designação da Comissão Julgadora e seus suplentes, bem como do Calendário fixado para as provas, e a lista de possíveis temas da Prova Didática.

IV - DAS PROVAS

16. - O processo seletivo constará de Prova Específica escrita, Prova de Títulos, Prova de Arguição e Prova Didática.

I - A Prova Específica escrita versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, relativa ao conteúdo proposto da disciplina deste Edital.

II - Para efeito da Prova de Títulos, serão considerados:

a) grau de Doutor, obtido em instituição devidamente credenciada, ou Título de Conhecimento a que concorre, em área correlata ou em Educação: 30 (trinta) pontos;

b) grau de Mestre, obtido em instituição devidamente credenciada, na área de conhecimentos a que concorre, em área correlata ou em Educação: 25 (vinte e cinco) pontos, não cumulativos com o grau de Doutor;

c) grau de Especialização, obtido em instituição devidamente credenciada, na área de conhecimentos a que concorre, em área correlata ou em Educação: 20 (vinte) pontos;

d) publicação na área a que concorre: de livros: 05 (cinco) pontos por livro; de trabalhos ou artigos em Anais de Congressos: até 01 (um) ponto; em revistas técnicas e/ou científicas de circulação nacional: até 02 (dois) pontos; de circulação internacional: até 03 (três) pontos;

e) patentes devidamente registradas, relativas a inventos: até 05 (cinco) pontos por patente;

f) comprovante de tempo de exercício de magistério no ensino de nível médio e/ou superior, em curso regular, em Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC: 01 ponto por ano, até o limite de 10 (dez) pontos;

g) comprovante de tempo de experiência profissional não docente na área a que concorre: 01 ponto por ano, até o limite de 10 (dez) pontos.

III - Para efeito da Prova de Arguição, será considerado o conteúdo proposto da disciplina, o plano de trabalho, e o candidato deverá revelar cultura aprofundada no assunto.

IV - Prova Didática, com possibilidade de Arguição sobre o tema proposto da aula.

16.1 - O candidato terá 02 horas para a realização da Prova Específica escrita.

16.2 - Ao final do tempo previsto no item 16.1, os candidatos entregarão as provas, as quais serão colocadas em um envelope lacrado e entregues à Comissão Julgadora para correção.

16.3 - A data de realização da Prova Específica escrita será divulgada pelo site www.cotil.unicamp.br.

16.4 - A relação dos temas propostos para a prova didática e as datas de realização dos sorteios desses temas, para cada candidato, serão divulgadas pelo site www.cotil.unicamp.br.

16.5 - Caso seja necessário mais de um dia para a realização das provas didáticas, em função do número de candidatos, será feito um sorteio em sessão pública, exclusivamente para definir o calendário de provas para cada candidato.

16.6 - O sorteio do tema para cada um desses candidatos será feito em sessão

pública, garantindo-se antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da realização da referida prova.

17. - As provas terão os seguintes pesos:

I - Prova Específica: peso 2 (dois);

II - Prova de Títulos: peso 2 (dois);

III - Prova Didática: peso 5 (cinco);

IV - Prova de Arguição: peso 3 (três).

18. - As provas orais do presente processo seletivo público serão realizadas em sessão pública. É vedado aos candidatos assistir às provas dos demais candidatos.

V - DO JULGAMENTO

19. - A Comissão Julgadora será constituída de 5 (cinco) membros efetivos e 2 (dois) suplentes, pertencentes à Carreira MST, aprovados pela Comissão Geral de Avaliação – CGA – sendo que 2 (dois) membros efetivos e 1 (um) suplente deverão pertencer ao corpo docente do Colégio Técnico de Campinas - COTUCA.

20. - As provas Específica escrita, de Títulos, Didática e de Arguição terão caráter classificatório.

20.1 - A Prova Específica escrita também terá caráter eliminatório.

20.2 - Após a correção da Prova Específica escrita, cada examinador atribuirá ao candidato uma nota de 0 (zero) a 10 (dez), considerando o previsto nos itens 16.1 e 16.2 deste edital.

20.3 - Serão considerados aprovados na Prova Específica escrita os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 7 (sete) de, no mínimo, 3 (três) dos 5 (cinco) examinadores.

20.4 - Somente participarão das demais provas deste Processo Seletivo os candidatos aprovados na Prova Específica escrita.

20.5 - As notas atribuídas na Prova Específica escrita por cada um dos examinadores serão computadas ao final deste Processo Seletivo, para fins de classificação, nos termos dos itens 27 e 28.

21. - A Comissão Julgadora examinará os títulos apresentados, acompanhará as provas de Seleção Pública e emitirá parecer circunstanciado com a classificação dos candidatos.

22. - As notas de cada prova serão atribuídas, individualmente, pelos integrantes da Comissão Julgadora, em envelopes lacrados e rubricados, após a realização de cada prova, e serão abertos ao final de todas as provas deste Processo Seletivo, em sessão pública.

23. - Os candidatos poderão receber notas de 0 (zero) a 10 (dez) em cada prova.

24. - A pontuação obtida pelos candidatos na Prova de Títulos será convertida em notas de 0 (zero) a dez (dez), conforme segue: o candidato que somar o maior número de pontos receberá a nota 10 (dez); os demais candidatos receberão notas de acordo com a proporcionalidade verificada entre a pontuação obtida e a pontuação do primeiro colocado na prova.

25. - A nota final de cada examinador será a média ponderada das notas atribuídas por ele ao candidato em cada prova, com os pesos definidos no Item 17.

26. - As notas finais serão calculadas até a casa dos centésimos, desprezando-se o algarismo de ordem centesimal se inferior a cinco e aumentando-se o algarismo da casa decimal para o subsequente se o algarismo da ordem centesimal for igual ou superior a cinco.

27. - Cada examinador fará a classificação dos candidatos pela sequência decrescente das notas finais por ele apuradas e indicará o candidato para preenchimento da vaga existente, de acordo com as notas finais obtidas nos termos do item anterior. O próprio examinador decidirá os casos de empate, considerando-se os critérios definidos no item 33.

28. - A Comissão Julgadora, em sessão reservada, depois de divulgadas as notas e apurados os resultados, emitirá parecer circunstanciado sobre o resultado do

processo seletivo, justificando a indicação feita, do qual deverá constar tabela e/ou textos contendo as notas, as médias e a classificação dos candidatos.

29. - Poderão ser acrescentados ao relatório da Comissão Julgadora relatórios individuais de seus membros.

30. - O resultado do Processo Seletivo será imediatamente proclamado pela Comissão Julgadora em sessão pública.

31. - Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final 7 (sete), no mínimo.

32. - Será indicado para admissão o candidato que obtiver o primeiro lugar, isto é, maior número de indicações da Comissão Julgadora.

33. - O empate nas indicações será decidido pela Comissão Julgadora, sendo que se dará preferência ao candidato que:

1º - obtiver maior número de pontos na Prova Didática;

2º - obtiver maior número de pontos na Prova de Arguição;

3º - obtiver maior número de pontos na Prova de Títulos.

Persistindo o empate, a decisão caberá, por votação, à Comissão Julgadora. O Presidente terá voto de desempate, se couber.

34. - Excluído o candidato em primeiro lugar, procedimento idêntico será adotado para determinação do candidato aprovado em segundo lugar e assim, subsequentemente, até a classificação do último candidato aprovado.

35. - As sessões de que tratam os itens 22 a 34 serão realizadas no mesmo dia, em horários previamente divulgados.

VI - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

36. - O Parecer da Comissão Julgadora será submetido à Comissão Geral de Avaliação – CGA – do Colégio, que só poderá rejeitá-lo, no todo ou em parte, pelo voto de 2/3 de seus membros presentes.

37. - O resultado final do Processo Seletivo será submetido à homologação da Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão, mediante parecer da CADI.

38. - A relação dos candidatos classificados será publicada no Diário Oficial do Estado, com as notas finais obtidas por eles.

39. - Do resultado final da Seleção Pública caberá recurso, exclusivamente de nulidade, ao Conselho Universitário.

VII - DO PRAZO DE VALIDADE

40. - O prazo de validade deste Processo Seletivo será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de homologação pela CEPE.

41. - O prazo de validade deste Processo Seletivo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, atendendo interesse institucional.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

42. - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar nenhuma espécie de desconhecimento.

43. - As convocações, avisos e resultados deste Processo Seletivo serão publicados no Diário Oficial do Estado e estarão disponíveis no site do COTIL (www.cotil.unicamp.br), sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.

44. - O candidato aprovado e admitido somente será considerado estável após o cumprimento de estágio probatório, referente a um período de 03 (três) anos de efetivo exercício, durante o qual será submetido à avaliação especial de desempenho, conforme regulamentação prevista pela Universidade.

45. - Até 60 (sessenta) dias após a homologação deste Processo Seletivo, o candidato poderá solicitar a retirada dos memoriais entregues no ato da inscrição,

mediante requerimento protocolado no setor de Protocolo da Unidade. Após esse prazo, se não retirados, os memoriais poderão ser descartados.

46. - Qualquer alteração nas regras de execução da seleção pública será objeto de novo Edital, com a conseqüente reabertura dos prazos.

47. - Os casos omissos serão objetos de deliberação da Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão.

ANEXO I

EMENTA

Introdução ao estudo da Filosofia. Compreensão mais precisa do seu conceito e de suas origens na Grécia do período arcaico e clássico. Iniciação aos seus temas, problemas e conceitos, análise crítica de textos filosóficos de Platão e dos Pré-socráticos: primeiro contato com o texto filosófico original. A Filosofia contra a opinião (*doxa*) ou o senso comum. A admiração ou o espanto (*thaumas*), o reconhecimento da ignorância ("*só sei que nada sei*") e o despertar da "Atitude Filosófica": a atitude crítica e a indagação radical. A Filosofia como *busca, desejo* (*eros*) incessante: a *filos-sofia* – amor à sabedoria. A Filosofia como pensamento rigoroso e sistemático. "*Para que Filosofia?*": a dimensão muito além do imediatamente útil e a permanente atualidade da Filosofia. O nascimento da Filosofia na Grécia arcaica: a relação entre *mito* e *filosofia*, a passagem do *mythos* (o discurso narrado, poético) ao *logos* (o discurso racional). A passagem da *Cosmogonia* – explicação mítica da origem do mundo – para a *Cosmologia* – explicação racional da origem do mundo: os filósofos Pré-Socráticos.